

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 10, DE 2020

Institui Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.

EMENDA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à PEC 10, de 2020:

“Art. X O Banco Central do Brasil deverá, em caráter extraordinário e enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, repassar ao Tesouro Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação desta Lei, a integralidade dos resultados positivos da equalização cambial apurados em balanço entre os meses de janeiro e março de 2020.

Parágrafo único. A receita de que trata o caput será destinada exclusivamente às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº13.820/2019 alterou o relacionamento entre o Banco Central e o Tesouro Nacional, dispondo que os resultados obtidos com a equalização cambial fossem destinados à constituição de reservas. Se esse procedimento é adequado para tempos normais, não o é para a situação atual em que um grande volume de recursos extraordinários se faz necessário para combater os efeitos do estado de emergência em saúde pública. Assim, a presente emenda determina que excepcionalmente durante a vigência desse estado, a destinação desses recursos obedeça ao que determinava a legislação vigente até a edição da referida lei, e que eles sejam transferidos para a Conta Única do Tesouro Nacional, de modo a que possam ser utilizados com aquela finalidade.

Sala das Sessões, de maio de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



* C D 2 0 0 4 3 5 9 9 8 6 0 0 *



Emenda na Comissão à PEC (Do Sr. Enio Verri)

Altera a PEC 10/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD200435998600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 2 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 3 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 4 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 5 Dep. José Airton Féi (PT/CE)
- 6 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 7 Dep. Paulão (PT/AL)
- 8 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 9 Dep. Marcon (PT/RS)
- 10 Dep. Odair Cunha (PT/MG)
- 11 Dep. Arlindo Chinagl (PT/SP)
- 12 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 13 Dep. Alexandre Padil (PT/SP)
- 14 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 15 Dep. Natália Bonavid (PT/RN)
- 16 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 17 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 18 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 19 Dep. Alencar Santana (PT/SP)
- 20 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 21 Dep. Maria do Rosári (PT/RS)
- 22 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 23 Dep. Frei Anastacio (PT/PB)
- 24 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 25 Dep. Waldenor Pereir (PT/BA)
- 26 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 27 Dep. Bohn Gass (PT/RS)

- 28 Dep. Margarida Salom (PT/MG)
- 29 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 30 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 31 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 32 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 33 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 34 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 35 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 36 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 37 Dep. Henrique Fontan (PT/RS)
- 38 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 39 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 40 Dep. Professora Rosa (PT/MT)
- 41 Dep. Benedita da Sil (PT/RJ)
- 42 Dep. Camilo Capiberi (PSB/AP)
- 43 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 44 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ)
- 45 Dep. Assis Carvalho (PT/PI)
- 46 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 47 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 48 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 49 Dep. Carlos Zarattin (PT/SP)
- 50 Dep. Leonardo Montei (PT/MG)
- 51 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 52 Dep. Zé Neto (PT/BA)
- 53 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 54 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 55 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 56 Dep. Padre João (PT/MG)
- 57 Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)
- 58 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)
- 59 Dep. Perpétua Almeid (PCdoB/AC) *-(p_7253)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.